PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO VERSÃO: 01

TÍTULO:

EXAME DE IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA DURANTE A CONSULTA DE PRÉ-NATAL REALIZADA PELO ENFERMEIRO OBSTÉTRICO, NAS GESTANTES INDÍGENAS DA ETNIA XAVANTE

ELABORAÇÃO: Elandia Chaves Caetano.	DATA DE CRIAÇÃO: 27/09/2023
REVISÃO: Valdecyr Herdy Alves.	DATA DE REVISÃO : 07/10/2023
APROVADO POR: BANCA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DO MESTRADO	DATA DE APROVAÇÃO:

RESPONSÁVEL PELO POP E ATUALIZAÇÕES:

Elandia Chaves Caetano; Valdecyr Herdy Alves.

OBJETIVOS:

- Descrever a realização do exame de imagem ultrassonografia para que que sirva como padrão à todos os enfermeiros obstetras;
- Implementar a padronização do uso da ferramenta ultrassonográfica durante a consulta de pré-natal realizada pelo enfermeiro obstétrico dentro do território indígena Xavante;
- Proporcionar segurança aos profissionais que executam esse exame.

SETOR:

Área Técnica de Saúde da Mulher do Dsei

Xavante e Unidades Básicas de Saúde Indígena,
em território indígena, em consonância com a

Resolução nº 627/2020/Cofen, para a

assistência obstétrica no âmbito do Sistema

Único de Saúde.

EXECUTANTE:

Área Técnica de saúde da mulher do Dsei

Xavante. É privativo do enfermeiro obstétrico
que tenha sido capacitado realizar
ultrassonografia obstétrica, segundo a

Resolução nº 627/2020/Cofen.

RESULTADOS ESPERADOS:

Garantir que a execução desta atividade aconteça de forma segura durante uma consulta de pré-natal;

- Garantir que os enfermeiros desenvolvam com propriedade, uma descrição fidedigna das imagens visualizadas;
- Captação precoce de gestantes indígenas da etnia Xavante;
- Avaliação no primeiro trimestre, com foco na datação;
- Avaliação fetal, identificando normalidades ou anormalidades fetais;
- Avaliação gestacional durante o trabalho de parto na aldeia, a fim de proporcionar segurança à parturiente e ao profissional que está conduzindo o parto;
- Avaliação sob suspeita de ausência de movimentos fetais.

1- CONCEITO:

O pré-natal é um conjunto de ações que visam promover uma gestação segura ao binômio (WHO, 2016). Para que os índices de mortalidade materna e infantil sejam reduzidos, o pré-natal deve ser iniciado o mais rápido possível, e deve ter um acompanhamento com a utilização de todos os recursos preconizados pelo Ministério da Saúde, como diagnósticos, tratamentos, exames laboratoriais e de imagem (Mendes, *et al.*, 2020). Sendo que o exame de imagem, a ultrassonografia obstétrica é imprescindível durante o acompanhamento de um pré-natal. Ultrassonografia é um exame de imagem, que cria imagens fetais e maternas, utilizando ondas de som para que uma avaliação do bebê seja realizada (SANTOS; AMARAL, 2012).

1.1 RESPALDO LEGAL:

Resolução do Cofen nº 627/2020, que normatiza a realização da ultrassonografia por enfermeiros obstétricos no Brasil.

1.2 COMPETÊNCIA:

Prestar o cuidado durante a gestação, proporcionando a avaliação do crescimento do feto, localização da placenta, volume de líquido amniótico.

1.3 PERIODICIDADE:

A recomendação do Ministério da Saúde (BRASIL, 2016) é de que os exames de imagem respeitem as idades gestacionais preconizadas, inclusive é mais fidedigno um cálculo de Data Provável do Parto antes das 24 semanas, por isso é tido como ideal (SBIBAE, 2019).

- Ultrassonografia precoce (< de 24 semanas);</p>
- Ultrassonografia morfológica (entre 20º e 24º semanas);
- Ultrassonografia tardia (após 24 semanas).

1.4 EM QUE MOMENTO DA CONSULTA DE ENFERMAGEM É REALIZADO O EXAME DE IMAGEM ULTRASSONOGRÁFICA?

Segundo a Resolução nº 358/2009 do Cofen, que sistematiza a Assistência de Enfermagem, existem as etapas abaixo correlacionadas:

- histórico de enfermagem;
- diagnóstico de enfermagem;
- plano assistencial;
- plano de cuidados diários ou prescrição de enfermagem;
- evolução de enfermagem;
- prognóstico de enfermagem.

A ultrassonografia obstétrica deve ser realizada na etapa do histórico de enfermagem, em que estão inseridos a anamnese e o exame físico da gestante. Segundo Ribeiro *et al.* (2023), ao realizar a entrevista com a gestante, é possível coletar dados referentes à gestação. Em seguida, ocorre a realização do exame físico e da ultrassonografia para se obter uma avaliação do binômio.

Observa-se que, segundo a Resolução nº 627/2020 do Cofen, é vedado ao enfermeiro a emissão de laudo de ultrassonografia obstétrica, sendo, portanto, necessário que os dados obtidos durante a realização deste exame sejam registrados no prontuário da paciente ou na ficha de atendimento.

Posteriormente, dá-se continuidade às demais etapas da SAE. Segundo Wanda Horta (1979), é imprescindível sistematizar a assistência de enfermagem.

2- MATERIAIS NECESSÁRIOS:

- Aparelho de ultrassonografia obstétrica (sem descrição de modelo e marca).
- Gel condutor;
- Luvas;
- Papel toalha;
- Maca (rede, esteira, entre outros espaços adequados para a realização do exame de imagem);
- Lençol descartável (quando disponível);

- Computador ou tablet ou celular para a transmissão das imagens;
- Registro de avaliação de imagem (já instituído no Dsei Xavante);
- Impressora para impressão das imagens e do instrumento de registro de imagens obtidas.

3 - ETAPAS DO PROCEDIMENTO:

- Acolher a gestante de forma gentil e educada;
- Solicitar os dados pessoais para inserir no instrumento de registro de imagens;
- Explicar o procedimento;
- Solicitar que se deite em decúbito dorsal horizontal;
- Explicar sobre a exposição do abdômen para melhor visualização das imagens;
- Cobrir com um lençol descartável a região púbica ou suprapúbica conforme a altura uterina (preservando a gestante);
- Aplicar sob o abdômen o gel condutor.

3.1 Realizar a varredura inicial com o aparelho de ultrassonografia.

3.1.1 Antes das 14 semanas:

- Avaliar se é uma gestação intrauterina ou ectópica;
- Avaliar vitalidade embrionária, através dos batimentos cardíacos do embrião;
- Verificar o número de embriões;
- Avaliar o tamanho e a idade gestacional através do comprimento cabeça-nádega (CCN);
- Identificar a vesícula vitelínica;
- Avaliar a implantação do saco gestacional;
- Anotar todas as imagens com descrição adequada no instrumento de registro de ultrassonografia em anexo.

(ICM, 2019).

3.1.2 Após as 14 semanas:

- Realizar a varredura inicial com o aparelho de ultrassonografia;
- Verificar número de fetos;
- Verificar a posição fetal;
- Verificar o Batimento Cardíaco Fetal (BCF);
- Verificar Diâmetro Biparietal (DBP);

- Verificar circunferência cefálica;
- Verificar Circunferência Abdominal (CA);
- Verificar Comprimento do Fêmur (CF).
- Avaliar o líquido amniótico e mensuração;
- Avaliar posição da placenta;
- Identificar a idade gestacional (datação);
- ❖ Anotar todas as imagens com descrição adequada no instrumento de registro de ultrassonografia em anexo.

Parâmetros para determinar o

peso fetal estimado (PFE)

(ICM, 2019).

4- CONSIDERAÇÕES:

Infere-se que após a realização do exame ultrassonográfico, o enfermeiro obstétrico, a partir dos achados e das classificações de riso, este Procedimento Operacional Padrão sugere seguir o Fluxo Operacional instituído pela Instituição SESAI/DSEI XAVANTE/ PÓLO BASE do território indígena Xavante, baseado nos Protocolos Ministeriais, que são os norteadores de todas as práticas desenvolvidas nos programas de atenção primária.

Diante do exposto, este Procedimento Operacional Padrão, vem contribuir para que os enfermeiros obstétricos atuem de forma padronizada ao fazer uso da ferramenta ultrassonográfica como ferramenta de qualificação do seu cuidado na realização do pré-natal da gestante indígena Xavante.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa — Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 358/2009. Sistematização da Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem. Brasília. DF: Cofen, 2009. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html. Acesso em 04 de junho de 2023.

COFEN. Conselho Federal De Enfermagem. Resolução nº 627/2020, de 04 de março de 2020. Normatiza a Realização de Ultrassonografia Obstétrica por Enfermeiro Obstétrico. Brasília. DF:

Cofen, 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-627-2020_77638. Acesso em 04 de junho de 2023.

EBSERH. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. **Procedimento Operacional Padrão: Fluxo para Cadastro e Acompanhamento de Gestantes no Sisprenatal** 2022. Disponível em: www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/procedimentos-e-rotinas-operacionais-padrao/pops/Fluxo Sisprenatal v2 final.pdf. Acesso em 04 de setembro de 2023.

HORTA, W.A. **Enfermagem: Teoria, conceitos, princípios e processo**. Revista Escola Enfermagem USP., 8 (1) 7-15, 1974.

ICM. INTERNATIONAL CONFEDERATION OF MIDWIVES. **Competências Essenciais para o Exercício da Obstetrícia por Obstetrizes.** Edição 2019. Da Confederação Internacional de Obstetrizes. 2019.

ISUOG. Sociedade Internacional de Ultrassonografia em Obstetrícia e Ginecologia . Guidelines. Protocolos de Prática ISUOG: diagnóstico e conduta do feto pequeno para a idade gestacional e com restrição do crescimento fetal Ultrasound Obstet Gynecol 2020; 56: 298 — 312. Disponível em:www.isuog.org/static/d774cd08-b050-4e1b-942d5005fb11a3c1/guidelines-Diagnosis-and-management-of-small-for-gestational-age-fetus-and-fetal-growth-restrictionPortuguese.pdf. Acesso em 03 de agosto de 2023.

RIBEIRO, R.M.A.S. *et al.* **Ultrassonografia Obstétrica como prática avançada de enfermagem:** relato de experiência. TRABALHO PARA PRÊMIO: PÓS-GRADUAÇÃO, 2023.

World Health Organization. WHO Recommendations on antenatal care for a positive pregnancy experience. Geneva: WHO; 2016.











